



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO
DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Portal - www.gov.br/turismo/pt-br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTUR/SETUR-AP Nº 891292/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
891292/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO
(MTur) E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
(SETUR-AP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, Senhor **FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1692643, inscrito no CPF sob o nº 841.986.991-00, nomeado pela Portaria nº 1.385, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União dia 19 de dezembro de 2019, domiciliado nesta Capital e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ (SETUR/AP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.762.219/0001-44, com sede à Avenida General Rondon, nº 259 - Centro, Macapá/AP, CEP: 68.908-121, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pela Secretária de Estado do Turismo do Amapá (SETUR/AP), Senhora **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 099.084, expedida pelo DICC/AP, inscrita no CPF sob o nº 629.099.162-00, domiciliada na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 4.440, Rua nº 3, nº 68 -Residencial Portal do Sol, Macapá/AP, CEP: 68.903-419, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019; Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, Instrução Normativa nº 01, de 27 de julho de 2017, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Portaria Interministerial nº 221, de 22 de maio de 2020, mediante o que contém no **Processo SEI nº 72031.010303/2019-01**, e nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 891292/2019**, celebrado em 24 de dezembro de 2019, que tem por objeto "**PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DO TURISMO RECEPTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**", para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovadas, **até 24 de novembro de 2023**, alterando para tanto a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONVÊNIO Nº 891292/2019**, passa a vigora com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*O presente Convênio terá vigência de **24 de dezembro de 2019 a 24 de novembro de 2023**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.*

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 891292/2019**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme determina o art. 32, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

O presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 891292/2019** será assinado pelos Partícipes via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme legislação vigente.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

**ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO
ABDON**
Secretária de Estado do Turismo do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**,
Usuário Externo, em 26/04/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto Oliveira Pinheiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 02/05/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1491093** e o código CRC **0C88C069**.
